



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de um motorista categoria B, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ITENS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	MOTORISTA (CATEGORIA "B")	Dia	27	R\$ 54,03	R\$ 1.458,81
2	MOTORISTA (CATEGORIA "B")	Mês	4	1.621,00	R\$ 6.484,00
TOTAL					R\$ 7.942,81

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação objetiva a admissão de um motorista categoria B, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

O profissional a ser contratado é o Sr. **Felipe Cesar da Silva Dantas, CPF nº 104.961.264-74**. A escolha deste profissional justifica-se pelo fato de ele possuir o conhecimento e as habilidades necessárias para atender às demandas exigidas pelos serviços especificados.

O serviço contratado terá **prazo determinado**, com vigência compreendida entre **05 de janeiro de 2026 e 31 de maio de 2026**, com carga horária de **44 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00h** e das **13:00h às 17:00h**, e aos sábados, das **07:00h às 11:00h**.

Ressalta-se que, caso o novo processo seletivo para a função seja finalizado durante esse período, o contrato será rescindido imediatamente, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo ao interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

3.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O profissional deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do contrato ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, conforme as necessidades operacionais emergenciais da Administração.

4.2. Os serviços de motorista, categoria B, deverão ser executados com qualidade técnica, responsabilidade e eficiência, atendendo às especificações, orientações e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

4.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer sempre de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria, em locais previamente informados, observadas as atividades administrativas e operacionais que demandem deslocamento.

4.4. Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos e horários definidos pela Secretaria, de modo a garantir a continuidade das atividades essenciais do Município, respeitando a jornada de trabalho estabelecida em contrato.

4.5. O profissional deverá atuar em conformidade com as normas de segurança no trabalho e com o Código de Trânsito Brasileiro, zelando pela condução responsável dos veículos oficiais, pela integridade do patrimônio público e pela segurança dos servidores transportados.

4.6. O motorista deverá zelar pela conservação, limpeza e uso adequado do veículo sob sua responsabilidade, comunicando imediatamente à chefia qualquer irregularidade, avaria ou necessidade de manutenção.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Realizar o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com o disposto neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e nas normas técnicas, administrativas e de segurança aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

5.1.2. Garantir ao motorista categoria B condições adequadas para a execução das atividades, incluindo a disponibilização de veículo oficial em condições de uso, bem como o acesso aos locais onde os serviços deverão ser prestados.

5.1.3. Fornecer ao profissional as orientações, diretrizes e informações necessárias para a correta execução dos serviços, indicando, sempre que necessário, os locais, horários e a forma como as atividades deverão ser realizadas.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para essa finalidade.

5.1.5. Efetuar o pagamento do Contratado no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e na forma estabelecidos no contrato e em seus anexos.

5.1.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência sem autorização formal da Administração.

5.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o Contratado possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento e na Nota de Empenho decorrente da contratação.

5.2. Assegurar que as normas de segurança do trabalho sejam observadas, promovendo ambiente de trabalho seguro, inclusive orientando quanto ao uso adequado dos veículos oficiais e às boas práticas de condução, fornecendo, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos.

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, no exercício de suas atividades.

5.4. A Contratante deverá observar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto às retenções legais aplicáveis, quando cabíveis, em relação à contratação do profissional.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

6.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e, ainda:

6.1.1. Prestar os serviços de motorista categoria B em perfeitas condições, observando as especificações, os prazos, os locais e as orientações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.1.2. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, bem como as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando exigidos, zelando pela sua segurança, pela dos demais servidores e pela integridade do ambiente de trabalho.

6.1.3. Executar os serviços de forma eficiente, responsável e compatível com as melhores práticas técnicas, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a qualidade, a regularidade e a continuidade das atividades desenvolvidas.

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B, válida e compatível com a função exercida.

6.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato, nem permitir que outra pessoa execute os serviços em seu lugar, salvo com prévia e expressa autorização da Administração.

6.1.6. Apresentar relatórios ou informações sobre as atividades desempenhadas, sempre que solicitado pela Contratante, a fim de possibilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

6.1.7. Zelar pela correta utilização, conservação e integridade dos veículos oficiais sob sua responsabilidade, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento qualquer irregularidade, dano ou necessidade de manutenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

6.1.8. Manter comunicação constante com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, informando sobre o andamento das atividades, eventuais ocorrências, infrações de trânsito, incidentes ou dificuldades que possam comprometer a execução dos serviços, atendendo prontamente às solicitações da Contratante.

6.1.9. Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento eventual necessidade de ausência, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando solicitado, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não se aplica a estes termos

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não se aplica a estes termos

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 O fiscal do contrato será o Sr. José Vicente de Araújo Neto sob nº de matrícula 32980, enquanto a gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Clayper de Matos Salustiano sob nº matrícula 41653.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar o profissional para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

9.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o profissional contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 DO PAGAMENTO

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades contratuais, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento mensal, de acordo com a apresentação de folha de frequência, devidamente listada e assinado pelo Secretário ou Coordenador Geral.

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, por meio de crédito em conta bancária do contratado, conforme a tabela de vencimentos definida para o cargo de motorista categoria B, compatível com os padrões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

10.2 O valor a ser pago ao contratado será aquele estabelecido conforme informa o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, e será ajustado conforme as normativas do município.

10.3 Serão aplicados todos os descontos previstos pela legislação, incluindo, mas não se limitando, a contribuições previdenciárias e impostos devidos, de acordo com a legislação fiscal e trabalhista vigente.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 A Prefeitura Municipal de Currais Novos, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, se responsabiliza pelo pagamento, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência, sem qualquer atraso, desde que as obrigações do contratado estejam sendo cumpridas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

11 DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas. Os vencimentos não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo, conforme estabelecido no artigo 7º da Constituição Federal.

11.1.1. O reajuste da remuneração será efetuado anualmente, com base em índice oficial de correção monetária ou em conformidade com as disposições estabelecidas pela legislação vigente.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

12.2.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista.

12.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Pedido de Compra, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO na forma da lei;

12.2.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO pela recusa injusta do convocado em assinar o CONTRATO/ATA, aceitar ou retirar o instrumento.

12.2.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.7 O contratado poderá ser suspenso temporariamente de realizar as atividades, caso haja descumprimento significativo das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da regularização das pendências.

12.2.8 A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nos casos de descumprimento das cláusulas essenciais, como a não execução dos serviços conforme o estabelecido, abandono do cargo ou infrações graves à legislação vigente. A rescisão poderá ser com ou sem penalidade, dependendo da gravidade da infração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
59380-000 – R. Tomás do Ó, 3 – Bairro JK – Currais Novos-RN – Fone: (84) 98767-7938.
CNPJ 24.518.987/0001-07

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.


Do M. 1330
Clayper de Matos Salustiano

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento